

COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 03/2008/UNA HCE

Aprova critérios de distribuição e uso dos recursos alocados na conta EVENTOS da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação e relacionados a capacitação dos acadêmicos.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista as deliberações do Colegiado em reunião do dia 07 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Os recursos alocados na conta EVENTOS da UNA HCE e relacionados com a capacitação dos acadêmicos da UNA HCE poderão ser utilizados para:

I – Custeio de pró-labore, hospedagem, alimentação e transporte de convidados para os eventos;

II – Custeio de materiais de expediente necessários a organização e execução do evento;

III – Custeio de materiais e veículos de divulgação do evento;

IV – Custeio de despesas relativas a logística, organização, decoração e lanches;

V – Custeio de apresentações culturais durante os eventos; e

VI – Subsídio para o transporte de forma coletiva de grupos de acadêmicos e professores para participação como ouvintes em eventos externos.

Parágrafo único – As despesas acima deverão ser comprovadas mediante prestação de contas instruídas com as respectivas notas fiscais num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 2º – Os recursos alocados na conta EVENTOS da UNA HCE serão distribuídos semestralmente em percentuais iguais entre os cursos de Graduação, Pós-Graduação *Stricto sensu* e Colégio de Aplicação.

§ 1º – A Diretoria da UNA HCE reservará um percentual de 25% do total dos recursos alocados na conta EVENTOS para custeio de eventos por ela organizados ou para apoio a eventos de interesse pedagógico e acadêmico da UNA.

§ 2º – A Diretoria da UNA HCE comunicará aos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Stricto sensu* e Colégio de Aplicação, no início de cada semestre, a disponibilidade de recursos para custeio dos eventos relacionados à capacitação dos acadêmicos.

Art. 3º – A Coordenação de Extensão da UNA HCE reunirá os Coordenadores dos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Stricto sensu* e Colégio de Aplicação para estabelecer o planejamento dos eventos anualmente.

§ 1º – As propostas de eventos para o ano subsequente devem ser encaminhadas para aprovação no Colegiado da UNA até o final da 1ª quinzena de novembro.

§ 2º – Os projetos dos eventos de maior porte, como: congressos, seminários, fóruns, simpósios, jornadas, ou outros, deverão ser apresentados à Diretoria da UNA HCE para análise e parecer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização, mediante preenchimento de roteiro próprio.

§ 3º – Os projetos dos eventos de menor porte, como: palestras, conferências, mesas-redondas e outros, deverão ser apresentados à Diretoria da UNA HCE para análise e parecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data prevista para a realização mediante preenchimento de roteiro próprio.

§ 4º – A solicitação de repasse dos recursos deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante justificativa dos gastos previstos.

Art. 4º – A liberação pela Diretoria da UNA HCE dos recursos solicitados será realizada com base na:

- I – Apresentação e aprovação do projeto do evento;
- II – Disponibilidade orçamentária;
- III – Observância do volume de recurso utilizado pelo solicitante.

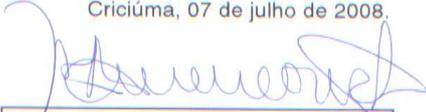
IV – Apresentação de cópia do comprovante da despesa realizada
FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Parágrafo único – Os recursos solicitados serão repassados para o centro de custo do curso de Graduação, Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Colégio de Aplicação, que farão a prestação de contas junto ao Departamento de Finanças e Contabilidade.

Art. 5º – Os recursos alocados na conta EVENTOS da UNA HCE, incluindo os percentuais destinados aos cursos de Graduação, Pós-Graduação *Stricto sensu* e Colégio de Aplicação, que não forem utilizados no primeiro semestre ficarão acumulados para uso no segundo semestre do mesmo ano, observando-se o disposto no *caput* do Art. 4º, seus incisos e parágrafo único.

Art. 6º – A presente resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições contrárias.

Criciúma, 07 de julho de 2008.



Publicada no mural oficial da UNA HCE
da UNESC, 11/08 a 30/08/2008
Unidade Acadêmica de Humanidades,
Ciências e Educação.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)